PARECER N. 43/2026 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ASSUNTO: Projeto de Lei n. 23/2026, de autoria do Vereador Alex Bueno.
EXMO. SR. ADAIR ONETTA:
Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.
RELATOR: Vereador Alex dos Santos Bueno.

I. DO RELATÓRIO (Art. 65, I R.I.)

A Comissão de Constituição e Justiça recebeu para análise o Projeto de Lei nº 23/2026, de autoria do Vereador Alex Bueno, que estabelece a execução semanal do Hino Nacional Brasileiro nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Nova Laranjeiras.

A proposta tem como objetivo fortalecer o conhecimento e o respeito aos Símbolos Nacionais, contribuindo para a formação cidadã dos estudantes e para a valorização dos aspectos históricos, culturais e cívicos no ambiente escolar.

É o relatório.

II. DO VOTO DO RELATOR (Art. 65, II R.I.)

Compete a esta Comissão analisar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais da proposição.

O projeto encontra fundamento na Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, especialmente em seu art. 39, parágrafo único, incluído pela Lei Federal nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, que estabelece a execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental.

A matéria busca reforçar, no âmbito da Rede Municipal de Educação, o cumprimento dessa disposição legal, incentivando o respeito aos Símbolos Nacionais e a formação cívica dos estudantes.

A proposição também preserva a organização e a autonomia administrativa das instituições de ensino quanto à definição do momento mais adequado para a realização da atividade, observando a rotina escolar e o calendário pedagógico.

Quanto aos aspectos financeiros, o projeto prevê o aproveitamento preferencial da estrutura já existente na Rede Municipal de Educação, não estabelecendo, por si só, a criação obrigatória de novas despesas.

Diante da análise realizada, esta Comissão entende que a matéria apresenta interesse público e possui relevância educacional, não identificando, nos termos examinados, impedimentos jurídicos que obstem sua tramitação, sem prejuízo da observância das normas constitucionais, legais e orçamentárias aplicáveis.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Constituição e Justiça, manifesto-me FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 23/2026, de autoria do Vereador Alex Bueno, por considerar que a proposta atende ao interesse público e contribui para a formação cidadã dos estudantes da Rede Municipal de Educação de Nova Laranjeiras.

É o parecer.

Nova Laranjeiras, em 13 de outubro de 2026.

ALEX DOS SANTOS BUENO
Relator

DO PARECER DA COMISSÃO (Art. 65, III R.I.)

Analisando o Projeto de Lei em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos FAVORÁVEIS À TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI N. 23/2026.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 13 de outubro de 2026.

ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
Presidente

JOIR BORGES
Secretário

ATA N. 43, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09hs:15min, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras os vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça: Arcindo Ferreira Valcarenghi, Joir Borges e Alex dos Santos Bueno. A reunião teve como objetivo a formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei n. 23/2026, de autoria do Vereador Alex Bueno, que dispõe sobre a execução semanal do Hino Nacional Brasileiro nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

Após discussões técnicas sobre o Projeto de Lei n. 23/2026, o relator votou pela tramitação e aprovação do projeto, sendo acompanhado pelos demais membros. Nada mais havendo a tratar, eu, Joir Borges, secretário, redigi a presente ata que segue assinada pelos presentes.

ARCINDO F. VALCARENGHI	**JOIR BORGES**	**ALEX DOS SANTOS BUENO**
Presidente	**Secretário**	**Relator**